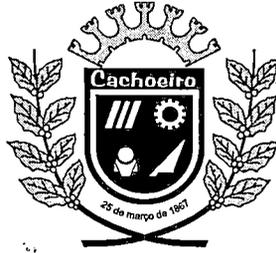


Registre-se. Autue-se.
 Sala das Sessões _____/_____/_____

 (Rubrica do Presidente)



Data: _____/_____/_____
 Número: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2017

PERÍODO: 2017 A 2018
 PRESIDENTE: Alexandre Bastos VICE-PRESIDENTE: Wallace Marvila
 1º SECRETÁRIO: Renata Fiório 2º SECRETÁRIO: Diego Loube

ASSUNTO:
 Projeto de lei nº 41/2017

INICIATIVA:
 Vereador Edison Fassarella

HISTÓRICO:
 Denomina logradouro público
 Rua "Jaime Neves" e dá
 outras providências.
 OFCM/Nº 2363/17 de 12/09/17

LEITURA: 15 / 08 / 2017

1ª DISCUSSÃO: 05 / 09 / 2017

2ª DISCUSSÃO: 12 / 09 / 17

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

_____/_____/____ Ver: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação X
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: _____/_____/_____

APROVADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:
 UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

DOCUMENTO:	PHO
PROTOCOLO GERAL:	59741
NÚMERO PRÓPRIO:	71
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

APROVADO

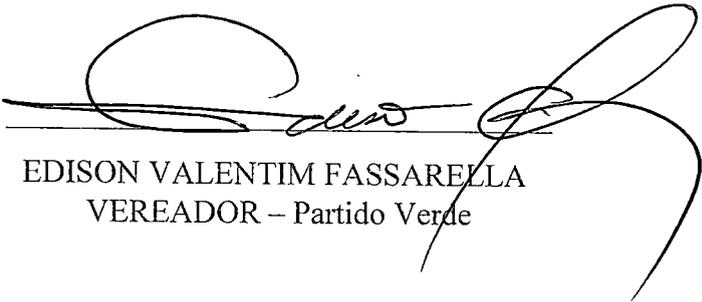
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE
<input checked="" type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão 121 09/17
Presidente

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua "JAYME NEVES", que se inicia na Rua Projeta D, sendo seu término na Rua Gilberto Machado no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



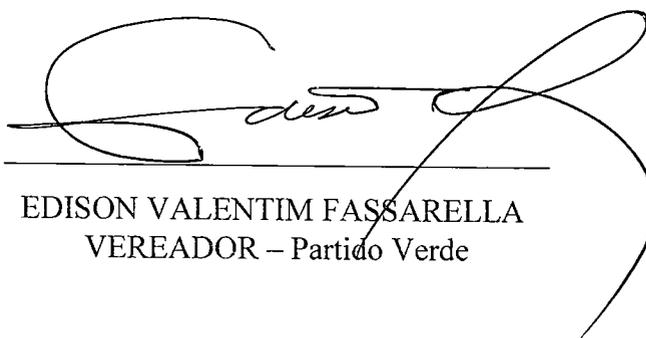
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “JAYME NEVES” para homenagear o Sr Jayme por ser um homem trabalhador. Trabalhou na Fábrica de Tecidos como tintureiro. Quando a fábrica foi intinta foi convidado a trabalhar na Fábrica de cimento Barbará, aonde se aponsetou.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Referente ao protocolo:34576/2016

SEMDURB,

O Cadastro Imobiliário, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art.3º,§ 1º da Lei 5445/2003, certifica que até a presente data não há no município de Cachoeiro de Itapemirim, logradouro publico cuja denominação seja "JAYME NEVES".

Certifica ainda que de acordo com a legislação em vigor, que trata da matéria, o logradouro em questão inicia-se na Rua Projetada D (projeto de lei 34780/2016- Rua Zita Cantelli Neves) e termina na Rua Gilberto Machado (Lei 5445/2003).

O referido logradouro encontra-se localizado dentro do Bairro Village da Luz.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 27 de Outubro de 2016


CRISTINA ALACRINO MACHADO
COORDENADORA DE SERV.EXTERNO E GEOPROCESSAMENTO-
SEMFA

5

149
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Cachoeiro de Itapemirim
1º Ofício - 2ª Zona

HELENA ALMOKDICE VALADÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL
Valadão Almokdice
aladão Missi Xavier
Substituto

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Moreira. 66. CARTÓRIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

RUA MOREIRA, 66

CERTIDÃO DE ÓBITO

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
TITULAR EFETIVO
JAMILE VALADÃO MISSI XAVIER
OFICIAL SUBSTITUTA
JAIR JOSÉ STAFANATO
EXCREVENTE-AUXILIAR

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE, Oficial do Registro Civil, titular do Cartório da 2ª Zona da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc...

CERTIFICO que, sob o nº 3703-114-v- do livro 5- de Registro do Óbitos, consta o de Jayme Neves

falecido no dia dezoito de agosto de mil novecentos e noventa e sete (1997) às 00:15 horas, na rua Samuel Levy, 75, Aquidaban, nesta cidade.

do sexo masculino, de cor branca, profissão aposentado natural deste Estado, residente e domiciliado na rua Samuel Levy, nesta cidade, com 43 anos.

de idade, estado civil casado, filho de Leopoldino Neves, profissão natural e residente e de dona Ana vitória Neves, profissão natural, residente

Foi declarante Sebastião Lupin Augusto, sendo o atestado de óbito firmado por dr. Luiz Bento Fernandes Coelho que deu como causa da morte choque hipovolêmico e o sepultamento será feito no cemitério de Coronel Borges, nesta

Observações: extinto em casamento com Zita Cantelli Neves, eleitor, // deixa bens, não deixa testamento, deixa filhos maiores: Danilo, Dalvon, / Angela Maria, Maria da Glória e Jayme Filho

O referido é verdade e dá fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de agosto de 1997

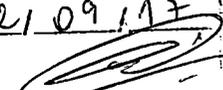
[Handwritten Signature]
Oficial do Registro Civil



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI Nº

APROVADO
 UNANIMIDADE
 X ABSTENÇÃO
Sessão 12/09/17
Presidente 

DOCUMENTO:	Pho
PROTOCOLO GERAL:	59744
NÚMERO PRÓPRIO:	71
DATA PROTOCOLO:	14/08/17

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica denominado como Rua "JAYME NEVES", que se inicia na Rua Projeta D, sendo seu término na Rua Gilberto Machado no Bairro Village da Luz, conforme o mapa anexo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de Agosto de 2017


EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"



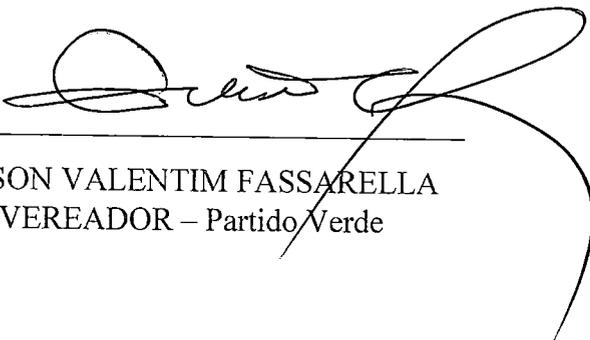
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Apresentamos este Projeto de Lei denominando a Rua “JAYME NEVES” para homenagear o Sr Jayme por ser um homem trabalhador. Trabalhou na Fábrica de Tecidos como tintureiro. Quando a fábrica foi intinta foi convidado a trabalhar na Fábrica de cimento Barbará, aonde se aponsetou.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de agosto de 2017



EDISON VALENTIM FASSARELLA
VEREADOR – Partido Verde

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 071/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarella

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do vereador Edison Valentim Fassarella, **“denomina logradouro público e dá outras providências”**.
2. O objetivo da presente propositura é denominar “Rua Jayme Neves”, que se inicia na Rua Projetada D. e termina na Rua Gilberto Machado, no Bairro Village da Luz.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão encontra-se adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Dessa forma, a matéria abriga-se nas competências legislativas municipais, não havendo óbice à sua propositura.

4. Sob o aspecto material, a proposta atende aos requisitos constantes na Lei Municipal nº 5.445, de 02 de julho de 2003, que *“regulamenta a organização do município em bairros e dá outras providências”*. Em especial, os arts. 3º e 4º, III determinam o seguinte:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;

b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;

c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

II - nomes de fácil pronúncia tirados da história, geografia, flora, fauna e folclore brasileiro;

III - nome de fácil pronúncia extraídos da Bíblia Sagrada, datas e santos do calendário religioso;

(...)

§ 1º Antes de definir o nome a ser proposto para o novo logradouro e/ou bairro, deverá ser feita uma consulta prévia ao Cadastro

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Imobiliário, departamento da Secretaria Municipal da Fazenda, no intuito de certificar-se de que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Art. 4º As Leis Municipais que tratam da denominação dos bairros e logradouros públicos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

III - instruções expedidas pelo órgão competente da municipalidade sobre a regularização do logradouro a ser denominado e do bairro onde ele se situa, bem como a descrição da sua localização em relação ao entorno, indicando para cada caso, as vias adjacentes situadas nas extremidades.

(grifos nossos)

5. Assim, é nosso parecer pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim ES, 16 de agosto de 2017.

PEDRO HENRIQUE FERREIRA VASSALO REIS

Procurador Legislativo

OAB/ES 15.389

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



C.M.C.I.
14
Folhas 100

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF/PLG Nº. 63/2014

DATA: 23/08/2014

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
VEREADOR: HIGNER MANSUR

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regime Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa **para parecer** a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VEICULO PL Nº.	^{P. LEI} P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROC.
57/14	65/14	72/14		
61/14	66/14	73/14		
62/14	68/14	74/14		
63/14	70/14			
64/14	71/14			

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 4 REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODE DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"

Recebi em
23/08/2014
Higners



CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei nº. 071/2017

INICIATIVA: Vereador Edison Valentim Fassarela

RELATOR: Vereador Alexandre Valdo Maitan

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que "Denomina Logradouro Público e dá outras providências".

VOTO DO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, conforme parecer da Procuradoria.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o Relator.

DECISÃO:

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 30 de Agosto de 2017.

HIGNER MANSUR – Presidente
Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator
Allan Albert Lourenço Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro
Ely Escarpini - Suplente

OK
AR

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



OF/PLG Nº. 66/2017

DATA: 06/09/17

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 VEREADOR: BRÁS ZAGOTTO

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI Nº.	VETO A PL Nº.	P. RESOL. Nº.	P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.
39/2017				
63/2017				
64/2017				
65/2017				
71/2017				

RECURSO Nº.	EMENDAS A LOM Nº.	PAR. TRIB. DE CONTAS Nº.	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
 Presidente

*Recubi em 06/09/17
 Jonas Castro*

- ☉ Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- ☉ Observação:

- ☉ **ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO. "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".**

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei nº. 071/2017

INICIATIVA: Projeto de Lei 071/2017 – Iniciativa Vereador Edison Valentim Fassarela

RELATOR: Vereador Alexon Soares Cipriano

RELATÓRIO

Trata-se do Parecer sobre o Projeto de Lei 71/2017, que denomina logradouro Público no Município de Cachoeiro de Itapemirim, como Rua “**Jayme Neves**”, que inicia – se na Rua Projetada D, sendo seu término na Rua Gilberto Machado, no Bairro Village da Luz.

VOTO DO RELATOR:

voto encaminhamento regular da matéria.

VOTO DO PRESIDENTE

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 2017.

BRÁZ ZAGOTTO – Presidente
Alexandre Andreza Macedo – Suplente

ALEXON SOARES CIPRIANO – Relator
Paulo Sérgio de Almeida – Suplente

SEBASTIÃO GOMES – Membro
Renata Sabra Baião Fíório Nascimento – Suplente

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim –
Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – E-mail: cmci@cmci.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.I.C.
Folhas nº
18

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	P			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____

REQUERIMENTO Nº _____

DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM ____ DISCUSSÃO

POR Unanimidade

SALA DAS SESSÕES 1

PRESIDENTE

REJEITADO POR _____

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A

REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS:

Inclusão na pauta

PL's 39, 63, 64, 67, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônimo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

C.M.C.
19
17

NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X			
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Presidente			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ALEXON SOARES CIPRIANO	X			
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X			
BRÁS ZAGOTTO				X
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
DIOGO PEREIRA LUBE	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X			
ELY ESCARPINI	X			
HIGNER MANSUR	X			
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X			
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X			
RODRIGO SANDI	X			
SEBASTIÃO GOMES	X			
SÍLVIO COELHO NETO	X			
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			

PROJETO Nº _____
REQUERIMENTO Nº _____
DATA: ____/____/____

RESULTADO DA VOTAÇÃO
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
POR Unanimidade
SALA DAS SESSÕES ____/____/____



PRESIDENTE

REJEITADO POR _____
SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A
REQUERIMENTO DO EDI

SALA DAS SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

OBS: 39, 63, 64, 68, 71

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

JUNTADAS:

- 1 - 14 / 08 / 17 - Protocolado com 14 folhas
- 2 - 16 / 08 / 17 - Parecer Jurídico - fls 12/13/14
- 3 - 21 / 08 / 17 - OF/PLG 63 p/CCJR - fls 14/15
- 4 - 30 / 08 / 17 - Parecer Comissão Const. Justiça e Redação fls. 25 Om.
- 5 - 06 / 09 / 17 - OF/PLG 66 p/Comissão de Obras e serv. púb - fls 16 Om.
- 6 - 12 / 09 / 17 - Parecer Comissão de Obras e serv. Púb - fls 17 Om.
- 7 - 12 / 09 / 17 - Folha de votação - inclusão na pauta - fls 18 Om.
- 8 - 12 / 09 / 17 - Folha de votação - fls 19 Om.
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -